



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraalta.sc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 799/2009 de 15 de julho de 2009.

“Altera dispositivos da lei municipal nº. 387/98 que dispõe sobre pagamento de contribuição financeira à Associação das Câmaras Municipais do Oeste de Santa Catarina, e dá outras providências”.

O PREFEITO do Município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº. 387 de 26 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica a Câmara de Vereadores de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, autorizada a contribuir mensalmente para a Associação das Câmaras Municipais do Oeste de Santa Catarina – ACAMOSOC, nos valores aprovados em Assembléia da entidade e válidos para todas as Câmaras de Vereadores filiadas à mesma”.

Art. 2º Continuam em vigor os demais artigos da Lei Municipal nº. 387/98.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2009.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 1º da Lei nº. 387/1998.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2009.


CLAUDINEI SENHOR

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:


AMAURI NEMERSKI

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
Publicado de <u>15/07/09</u> a <u>24/07/09</u>

VALDEMIRA STRAPAZZON DA SILVA Chefe de Gabinete